



EMENDA ADITIVA 002/2021
(Ao Projeto de Lei 61/2021)

Súmula: Adiciona o parágrafo 4º, ao art. 1º, do anteprojeto de lei nº 061/2021 que altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.133/2016.

Adiciona ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133/2016 o §4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º - O Vice-Prefeito só terá direito ao recebimento de diárias, quando estiver representando o Executivo Municipal em ato oficial”.

Justificação:

Entende-se a necessidade de acrescentar o parágrafo quarto ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.133/2016, no sentido de trazer economia para a administração pública, por meio da presente emenda aditiva.

Itaúna do Sul, 10 de dezembro de 2021.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento